

DECRETO LEGISLATIVO Nº 182, DE 6 DE MARÇO DE 1996.

Publicado no Diário da Assembléia nº 897

Autoriza o senhor Governador do Estado a ausentar-se do País.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É o Senhor Governador do Estado autorizado a ausentar-se do País em visita oficial ao Japão, no período compreendido entre 8 a 19 de março do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 6 dias do mês de março de 1996.

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**
Presidente

Deputado **MARCELO MIRANDA**
1º Secretário

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
2º Secretário